



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS

Fé, amor e trabalho!

CNPJ: 24.977.654/0001-38



LEI MUNICIPAL Nº 1.883/2.025

EMENTA: "INSTITUI O GARIMPEIRO COMO MASCOTE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Arenópolis - MT, faz saber que a Câmara Municipal de Arenópolis - MT aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída o Garimpeiro como mascote oficial do Município de Arenópolis, no Estado de Mato Grosso.

Art. 2º -O mascote ora instituído tem por objetivo valorizar a história, a cultura e a identidade do município, reconhecendo a importância histórica da atividade garimpeira para o desenvolvimento econômico e social de Arenópolis.

Art. 3º A imagem da estatueta do Garimpeiro poderá ser utilizada em materiais de divulgação institucional, promocional e educacional do município, bem como em eventos oficiais, turísticos e culturais.

Art. 4º O Poder Executivo poderá promover concursos, exposições, campanhas educativas e demais atividades voltadas à divulgação da mascote e de seu significado histórico-cultural.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

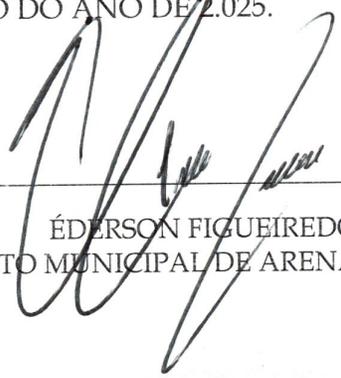
Fé, amor e trabalho!

CNPJ: 24.977.654/0001-38



Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 22
DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2025.


ÉDERSON FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT